



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social

1. OBJETO

1.1. Aquisição de celular

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Gestão e Comunicação Social, órgão essencial para o fortalecimento da transparência e do diálogo entre a Administração Pública e os munícipes, dispõe de um aparelho celular destinado à execução dos serviços desta Secretaria, patrimônio nº 22223. O referido equipamento apresenta problemas técnicos que inviabilizam seu uso regular, conforme relatório da assistência técnica anexo, tornando necessária a aquisição de um novo aparelho para substituição do atual.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da compra de um novo aparelho celular, conforme as configurações especificadas em anexo, para uso exclusivo da Secretaria de Gestão e Comunicação Social, destinado ao atendimento aos cidadãos e cidadãs, bem como ao registro de atividades, eventos e ações institucionais por meio de fotografias e filmagens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

aparelho smartphone novo, sem uso, com sistema operacional Android 14 ou superior, processador com arquitetura octa-core ou superior e desempenho compatível com aparelhos de categoria intermediária premium ou superior, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, sendo o armazenamento expansível obrigatório apenas para aparelhos com capacidade inferior a 256 GB e dispensável para capacidades superiores; tela com tamanho mínimo de 6,6 polegadas, tecnologia AMOLED, OLED ou equivalente superior, resolução mínima Full HD+ (1080 x 2340) ou superior e taxa de atualização mínima de 120 Hz; câmera traseira principal de no mínimo 50 MP, com estabilização óptica de imagem (OIS) ou tecnologia equivalente, foco automático, recursos de melhoria de imagem como HDR, modo noturno ou equivalente, capacidade de gravação em Full HD (30 fps) ou superior, preferencialmente 4K, além de conjunto com múltiplas lentes (mínimo duas) que possibilitem versatilidade na captação de imagens, como lente ultrawide, teleobjetiva ou equivalente; câmera frontal de no mínimo 12 MP; áudio com microfone de captação clara de voz, tecnologia de redução de ruído ou equivalente e alto-falante com qualidade adequada para reprodução de mídia; bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh e suporte a carregamento rápido;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

conectividade compatível com redes 5G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth em padrões atuais e conector USB-C; acessórios obrigatórios incluindo capa de proteção compatível, película de proteção para tela devidamente aplicada ou fornecida, carregador e cabo compatíveis com o equipamento; e demais requisitos como equipamento novo, sem uso, garantia mínima de 12 meses e homologação pela ANATEL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência. Sendo assim, para a presente contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.2. Regularidade Fiscal:
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contato social e com objeto licitado;
- 4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 4.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- 4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.9. CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas)
- 4.10. CINEP (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados)
- 4.11. Certidão de Apenados
- 4.12. Certidão de inidôneos
- 4.13. CADIN

5. FORMA DA ENTREGA DO SERVIÇO.

- 5.1. A entrega do celular deverá ser realizada após o envio da Autorização do Município.
- 5.2. O serviço contratado deverá ser entregue com total responsabilidade da empresa, onde quaisquer divergências entre o material entregue e as especificações desta solicitação, relativos à qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

qualquer indenização, mesmo que detectado algum problema após o recebimento provisório.

- 5.3.** No caso de recusa de recebimento do objeto, em desacordo com a contratação, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a substituição do produto, contados a partir da comunicação oficial pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A Gestão desta Dispensa, caberá: ao Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social, e a fiscalização da execução do objeto, ficará a cargo do diretor Romano Garrote Paschoarelli

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta jurídica da empresa, após a entrega do item em questão, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante envio de nota fiscal eletrônica de serviço.
- 7.2.** Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** A presente Dispensa será realizada de forma física, de modo que os fornecedores serão selecionados por meio dos orçamentos solicitados via e-mail ou preenchidos presencialmente, em virtude da disponibilidade da e entrega do objeto pretendido.
- 8.2.** Foi publicado também no site para receber orçamentos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1.** O valor da proposta obtida para a estimativa de preço da presente contratação, segue de acordo com a oferta disponibilizada.
- 9.2.** O preço estimado é de R\$ 3.659,00 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

São obrigações da contratante:

- 10.1.** Encaminhar à Contratada a Autorização de Serviços via e-mail;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- 10.2.** Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa entrega do material, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.3.** Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no material.

São obrigações da contratada:

- 10.4.** Prestar a entrega de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo todos os meios adequados.
- 10.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto contratual.
- 10.6.** Responsabilizar-se pela contratação e recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.
- 10.7.** Certificar que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de abril de 2026.

CELIO GONÇALVES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social